Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão n.º 9.078/2014/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.956.2012-40-TCE (Processo nº 13.935.2010-60-

TCE - Apenso)

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração da decisão contida no Acórdão

nº 7.925/2012, exarada nos autos do Processo nº 13.935.2010-60-TCE (Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre – CODISACRE,

exercício 2009)

RESPONSÁVEL: Senhor José Luiz Sombra Rodrigues

ADVOGADO: Senhor Enio Francisco da Silva Cunha – OAB/AC 464

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Recurso de Reconsideração. Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Industrial. Conhecimento. Provimento. Reforma do Acórdão

recorrido. Regularidade com Ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) conhecer o presente Recurso de Reconsideração para, no mérito, reformar o Acórdão nº 7.925/2012, excluindo as alíneas "a", "b", "c" e "e" do Acórdão recorrido e reformando para ressalva a irregularidade apontada na alínea "d"; e 2) recomendar ao atual Gestor para que se abstenha de criar novas despesas para a empresa que se encontra em processo de liquidação. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 13 de novembro de 2014

> Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheiro **RONALD POLANCO RIBEIRO**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – Cep.: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br